Acervo ISA

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

CEDI - P.I.B.
DATA 04/11/92
COD. AXD

Fonte: DOU **Class.:** seção I

Data: 23/11/92 **Pg.:** 16150-1

PARECER Nº 35, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

I

ProcessosFUNAI/BSB/Nºs 3832/78 e 2017/92 - Área Indígena KOATINEMO - Grupo Indígena: Assuriní - Tronco Lingüístico: Tupi - Localização: Município de Altamira - Estado do Pará - ADR Altamira - População: 70 índios (MÜLLER/1992). Situação Fundiária: Após revisão e adequação dos limites nos moldes do Decreto nº 22 de 04/02/91 a Área Indígena Koatinemo apresenta 388.304 ha e 427.790 km aproximadamente.

I - HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO:

Segundo os estudos realizados por CURT NIMUENDAJÚ, as primeiras referências sobre os índios Assuriní que habitavam entre a margem esquerda do Rio Bacajá e a margem direita do Rio Xingu, datam no século passado. Em 1894, foi registrado o ataque a um regional, no local denominado Praia Grande, acima da foz do Rio Bacajá, afluente da margem direita do Rio Xingu.

Coudreau afirma que em 1896, os Assuriní atacaram em dois pontos na Serra do Passahy e mais uma vez na Praia Grande. Desde então, a margem direita do curso médio do Rio Xingu passou a ser conhecida como "Terra dos Assuriní", pelos habitantes de Altamira. Toda aquela região entre o Xingu e o Rio Bacajá, estendendo-se até a nascente do Rio Ipixuna próximo a cabeceira do Rio Bacajá era considerado território Assuriní.

Segundo Nimuendajú, em 1932, na boca do Igarapé Bom Jardim, também afluente da margem direita do Rio Xingu, os Assuriní mataram um regional e as margens do Rio Bacajá, ocorreram conflitos entre brancos e índios, esses conflitos confirmados pelos Assuriní atuais, contam que as suas aldeias foram atacadas pelos brancos que atearam fogo às malocas.

Baseando-nos em dados apresentados pela antropóloga Regina P. Müller, até a época dos primeiros contatos, em 1971, os índios Assuriní, Araweté e Parakanã, eram todos identificados como Assuriní. Tanto a frente de atração da FUNAI como o Padre Anton Lukesch que contataram o grupo em questão, julgavam que os índios habitantes às margens do igarapé Ipiaçava eram Assuriní, quando na verdade, esta área havia sido recém-ocupada pelos Araweté. (Müller: 1990).

Conforme levantamento, o território Assuriní nos últimos cinqüenta anos compreendia a região acima mencionada, entretanto, aquela área foi restringida pela inserção de outros grupos indígenas que eram deslocados também de seus territórios tradicionais.

Baseando-se nos relatos Assuriní, os deslocamentos de suas aldeias em função de ataques realizados por grupos inimigos se deram na região compreendida pelas cabeceiras dos igarapés Ipiaçava, Piranhaquara e Ipixuna correspondendo a área central entre os rios Xingu e Bacajá, o deslocamento das aldeias foram realizados no sentido sul e norte de acordo com as investidas dos índios Kayapó e Araweté. No final da década de 60, essa área de concentração das aldeias se expande em seu limite máximo ao norte; uma vez que parte do grupo Assuriní decide estabelecer contato com os brancos, que se encontravam no Ipiaçava, na tentativa de obterem apoio para fazer frente às investidas dos grupos indígenas inimigos. (Müller: 1990).

Aproximadamente quarenta anos, os Assuriní estabeleceram suas aldeias nas cabeceiras junto a pequenos cursos d'água, afluentes do igarapé Piranhaquara, chamado Ipium Yh (ipium=inseto; Yh = água) e nas cabeceiras do Igarapé Ipiaçava, chamado Baureí, bem como junto a seus pequenos afluentes. (Müller: 1990).

Na área do Piranhaquara formaram as seguintes aldeias: Ipearú, próximo ao afluente Ipekí, Petyma'ava junto ao Ipukuí; Evuí pevi, próximo ao Tapyipiri; Japiiva, próximo ao Ykanhỹ; Mariryvoho, próximo ao Tupaví; Muyr na, próximo ao Tuíjipava, Ysipisingoho, próximo ao Arapoaiava. (Müller: 1990).

Na bacia do Igarapé Ipiaçava, os Assurini fundaram várias aldeias, principalmente às margens do Igarapé Kafuifuruk, afluente da margem esquerda. Na margem direita do Ipiaçava, entre os afluentes Bykorapyykava e Yvyrapeavuí estabeleceram a aldeia de nome Yvyra aka (Yvyra = árvore, madeira; aka = casa, aldeia). (Müller: 1990).

A região onde os Assuriní estão inseridos, habitam grupos Tupi-guarani e Caribe (Arara), todos com contato recente e também grupos Kayapó com mais de trinta anos de contato. Constitui um território com grupos de contato recente que se refugiaram dos Kayapó até a década de 70. A área central entre as bacias do Rio Xingu e do Rio Bacajá, onde se localizavam as aldeias Assuriní, representou o reduto como forma de garantia de se protegerem dos grupos inimigos, cada vez mais ocupando o território que dominavam, e das investidas dos brancos, tão perigosos quanto os inimigos tradicionais.

Acervo ISA

Com a construção da Transamazônica, no início da década de 70, os trabalhos de frente de atração, oficial e missionária atuaram com mais intensidade, os Assuriní se viram encurralados, de um lado os Kayapó às margens do Rio Bacajá, de outro, os Araweté às margens dos igarapés Ipixuna e de outro os brancos que alcançavam pelo Xingu e seus afluentes da margem direita. Entre os inimigos de quem levavam desvantagem nos últimos tempos antes do contato, e os brancos que, agora, deixavam ferramentas e parecia não pretenderem atacá-los, os Assuriní não tiveram outra saída senão aceitar a convivência com estes, para por fim ao estado de guerra que os vinha debilitando há vários anos. (Müller: 1990)

Em abril de 1971, os Assuriní foram contatados pelos padres Anton e Karl Lukesch, mas logo em seguida, a FUNAI assumiu o contato através da "frente" chefiada por Antônio Cotrim Soares.

II - QUESTÃO FUNDIÁRIA:

- Em 1971, foi apresentada a proposta do sertanista Cotrim, que compreendia uma área de 947.500 ha e que correspondia ao território Assuriní nos últimos sessenta anos, como também de outros grupos indígenas como os Parakanã, Apuiterewa e Araweté todos em situação de contato isolado na época.

- Em 1976, o Convênio RADAM (Ministério das Minas e Energia)/ FUNAI, apresenta uma proposta de área com 78.500 ha, que excluia grande parte das áreas imprescindíveis aos grupos indígenas já contatados e os isolados na região às cabeceiras dos igarapés Ipiaçava e Piranhaquara e o território de ocupação tradicional dos Assuriní.

- Em 1979, o GT instituído pela Portaria nº 627/E de 15.10.79, apresenta uma proposta de 288.600 ha, uma vez que parte dos grupos indígenas isolados existentes na região já haviam sido contatados.

- Em 1986, o Parecer nº 128 do GTI do Decreto 88.118/83, reconhecia a área de 288.600 ha.

- Em 1988, a área foi interditada pela Portaria nº 0291 de 17.03.88 e publicada no D.O.U de 25.03.88, na mesma ocasião as lideranças Assuriní constataram falha no estudo realizado na área pelo GT nº 927/E de 15/10/79. Nessa época, além do grupo Assuriní ter contato recente, as cartas utilizadas pelo GT não permitiram a localização correta do Igarapé Lajes. O limite questionado, correspondia a região ao norte da área, que compreendia a margem direita do Xingu, entre a foz do Igarapé Lajes e o Furo do Sapo.

Em 1989, através da CI Nº 042/DFU/4ª SUER/89 de 11/01/89 o Superintendente Executivo Regional da época encaminha reivindicação do grupo indígena Assuriní quanto a revisão do limite norte da área indígena Koatinemo.

Em 1990, através da Informação de nº 017/DIF de 14/03/90 é apresentada ao Superintendente Executivo da SUAF, a solicitação de reestudo dos limites reivindicados pelos índios Assuriní, como também, é alertada a necessidade de investigar junto ao INCRA a situação fundiária da área.

Em abril de 1992, é encaminhada a FUNAI, um abaixo assinado contendo inúmeras assinaturas de estudantes de Altamira reivindicando a urgência da demarcação da Terra Indígena Assuriní.

Através da CI Nº 044/CEA/92 de 18/05/92 a Comissão Especial de Análise - FUNAI, solicita à antropóloga Regina Polo Müller/UNICAMP, justificativas antropológicas referentes a área de acréscimo pleiteada pelo grupo Assuriní. Após vasta fundamentação histórica, Müller considera que a reivindicação é justa uma vez que atende às necessidades reais de exploração do território, e aponta três pontos básicos: - a localização atual da aldeia a margem do Rio Xingu propicia a ocupação efetiva sentido norte - a exploração de recursos naturais a exemplo das folhas do Jaborandi, visando comercialização e outros fins econômicos existentes na área - e principalmente porque constitui território tradicional do grupo Assuriní.

Na CI s/nº/ADRA/FUNAI/92 da ADR de Altamira é confirmada a presença de índios isolados na região do Igarapé Ipiaçava, Igarapé Lajes e Igarapé Ituna. Segundo informações apresentadas pelo Sr. Benigno Pessoa Marques Chefe da ADR de Altamira, em 1975 num sobrevôo próximo a cabeceira do igarapé Lajes constatou a existência de 2 (duas) malocas desconhecidas e em seu redor pequena plantação de banana. Em 1988, a ADR recebeu da firma VEGETEX um comunicado onde afirmavam que alguns dos seus funcionários coletavam folhas de jaborandi, quando depararam com índios desconhecidos e que fugiram evitando contato. A FUNAI na época formou uma equipe na tentativa de observar o grupo, mas não tiveram sucesso face o acesso difícil a área como também pelas dificuldades climáticas impostas pelo inverno da região. No ano de 1991, um grupo de índios Assuriní que incursionava na região investigando a ação de madeireiras, encontrou vestígios de 03 (três) índios que haveriam passado recentemente pelo local, mas não foi possível estabelecer um contato.

Em 05/08/92 através do Termo de Credenciamento nº 008/CEA/92 a antropóloga Regina Polo Müller/UNICAMP foi credenciada a colher junto aos índios Assuriní a anuência dos limites da área. Na mesma ocasião foi designada a coordenar a equipe de levantamento fundiário da área em seu limite norte, que teve como resultado a constatação da presença de alguns pequenos posseiros às margens do rio Xingu, inclusive a presença de famílias Xipaya e Kuruaya.

A proposta dos limites da Área Indígena Koatinemo ora apresentada, foi aceita pelas lideranças Assuriní, entretanto, solicitaram que a linha seca do limite norte/nordeste fosse corrigida no sentido de contemplar os limites naturais, e principalmente resguardar as cabeceiras dos Rios Ituna e Itatá. Tal solicitação atende as orientações contidas no Decreto nº 22 de 04/02/91, na oportunidade, reivindicaram também a cabeceira do Igarapé Ipiaçava, no entanto, ao localizar em cartas topográficas do IBGE/DSG, escala 1:100.000 (1985), foi constatado que a área solicitada já foi contemplada na proposta da Área Indígena Trincheira - Bacajá, já identificada e delimitada e com destinação aos índios Tupi e Kayapó.

Acervo ISA

CONCLUSÃO:

Os limites propostos para a Área Indígena Koatinemo apresentam 388.304 ha e 427.790 km aproximadamente, e são resultantes de estudos criteriosos e fundamentados na imemoriabilidade do território Assuriní. O limite ao norte da área, também propõe-se a resguardar o espaço necessário ao grupo em situações de contato isolado, do qual esporadicamente se tem notícias. A população Assuriní que sofreu uma redução de 50% na época do contato, atualmente restabeleceu a sua organização tribal refletido inclusive no aumento demográfico. A principal preocupação do grupo Assuriní no momento é a crescente invasão de madeireiros na região.

Assim sendo, mediante aprovação desta Comissão solicitamos que sejam cumpridos os tramites legais do Decreto nº 22 de 04/02/91, encaminhando o presente parecer para publicação no Diário Oficial da União e posterior apreciação pelo Ministério da Justiça.

OTÍLIA MARIA CORRÊA DA ESCOSSIA NOGUEIRA

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA KOATINEMO

ALDEIAS INTEGRANTES
IGARAPÉ IPIAÇAVA

GRUPOS INDÍGENAS
ASSURINI

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Altamira ESTADO : Pará
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI : ADR Altamira

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	03° 43' 27,2" S	52° 27' 09,4" Wgr.
LESTE :	04° 29' 59,9" S	51° 58' 02,4" Wgr.
SUL :	04° 54' 52,1" S	52° 09' 40,9" Wgr.
OESTE :	04° 08' 16,3" S	52° 36' 24,2" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MI-656, 657, 723, 724 794 e 795	1:100.000	IBGE/DSG	1.985

ÁREA : 388.304 ha (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quatro hectares).
PERÍMETRO : 427.790 metros.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 43'27,2"S e 52°27'09,5"Wgr., situado na foz do Igarapé Lajes no Rio Xingu; daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé até sua cabeceira, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°53'48,2"S e 52°22'53,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 113°01'21" - 4.114,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°54'40,8"S e 52°20'50,7"Wgr., situado na cabeceira do igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Ituna; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até a confluência do Rio Ituna, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 54'29,5"S e 52°17'04,9"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado rio até a confluência do igarapé sem denominação, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°56'18,6"S e 52°16'51,0"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé até sua cabeceira, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03°57'54,5"S e 52°12'46,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 135° 58'48" - 765,00 metros até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03°58'12,4"S e 52°12'29,7"Wgr., localizado na cabeceira do Rio Itatá; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio a confluência do igarapé sem denominação, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03°58'30,5"S e 52°08'27,0"Wgr.
LESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo igarapé sem denominação até sua cabeceira, no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 04°05'17,2"S e 52°08'42,5"Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 321°43'57" - 3.614,70 metros, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04°03'44,6"S e 52° 09'54,9"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé sem denominação; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até a confluência do Igarapé Ipiaçava, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 04° 10'24,7"S e 52°13'53,3"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo Igarapé Ipiaçava até a confluência do igarapé sem denominação, no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 04°20'24,5"S e 51°59'01,2"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé até sua mais alta cabeceira, no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 04°37'33,8"S e 52°00'50,5"Wgr.
SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 207°18'14" - 35.915,00 metros, até a mais alta cabeceira do Igarapé Piranhaquara, no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 04°54'52,1"S e 52°09'46,9"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até a confluência do Rio Xingú, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 04°08'16,3"S e 52°36'24,2"Wgr.
OESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Xingú, até o Ponto 01, inicial da descrição.
Brasília, 12 de novembro de 1992.

JOSÉ JAIME MANCIN - ENGENHEIRO

(Of. nº 206/92)

Acervo ISA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 33, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Assunto: Processo FUNAI/BSB/2133/92. Referência: Área Indígena KOATINEMO. Interessado: Grupo Indígena Assuriní. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/2133/92, e considerando o Parecer nº 35/CEA/92 de autoria da Antropóloga OTÍLIA MARICA C. ESCÓSSIA NOGUEIRA, aprovado pela Resolução nº 69/CEA/92, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena KOATINEMO, de ocupação do respectivo grupo tribal Assuriní, com a superfície e perímetro aproximados de 388.304 ha e 427.790 m respectivamente, localizada no Município de Altamira, Estado do Pará.

2. Determinar a publicação no D.O.U do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

CLÁUDIO DOS SANTOS ROMERO